

Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) no âmbito do Programa Saúde na Escola no município de Vitória. As Secretarias de Saúde e Educação, no uso das suas atribuições, e;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007 que institui, no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, o Programa Saúde na Escola - PSE com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.910/MS/MEC, de 08 de agosto de 2011, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para o recebimento de recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE);

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

R E S O L V E M:

Art. 1º. Instituir, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, como parte do Programa Saúde na Escola (PSE), o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) com a finalidade de planejar, implementar e monitorar as ações do Programa no Município de Vitória.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será constituído por representantes das Secretarias de Saúde, Educação e de Assistência Social, designados a seguir:

I – Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde:**Gerência de Atenção à Saúde:**

Referência Técnica do Programa Saúde na Escola – Flávia Santos Costa de Lima

Área Técnica Saúde da Criança – Nínivy Matos Ferreira

Área Técnica Saúde do Adolescente – Simone Altoé Oliveira

Área Técnica de Alimentação e Nutrição – Verônica de Carvalho Barbosa

Área Técnica de Saúde Bucal – Simone Tinelli de Lima

Área Técnica Saúde do Adulto/Ações de Controle do Tabagismo – Ludmila Coelho Rabelo

Área Técnica de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – Geneilcimar dos Santos Ferreira

Gerência de Vigilância em Saúde:

Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

Núcleo de Prevenção às Violências e Promoção à Saúde – Solange Drumond Lanna

Área Técnica de Doenças Crônicas Não Transmissíveis – Adjane da Silva Vasconcelos

II – Integrantes da Secretaria Municipal de Educação:**Gerência de Formação e Desenvolvimento em Educação:**

Referência técnica do Programa Saúde na Escola (PSE) – Fátima Rodrigues Burzlaf

Gerente – Truman José Vieira Júnior

Comissão de Educação em Direitos Humanos- Débora Almeida de Souza

Gerência de Ensino:

Coordenação do Ensino Fundamental – Márcia Rosângela Cordeiro da Fonseca Gianordeli

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Jaciara Melo Beceveli

Coordenação de Educação Infantil – Luciene Rodrigues Bernardino

Coordenação de Educação Especial – Carmen Lúcia Silva Laranja Gonçalves

Gerência de Gestão Escolar:

Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar – Lilian Melo da Costa Sad

III – Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Cristiane Pecine dos Santos Müller****Gerência de Atenção à Família:**

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Danielle Merisio Fernandes Alexandre e Rafael Meneguelli Bonone

Conselho Tutelar de Vitória:

Secretário-Executivo Dos Conselhos Tutelares de Vitória – Marcelo Loureiro

Conselheira Tutelar de Vitória – Andressa Sant’Ana Ribeiro Ricardo

Art. 2º. O GTI-M tem como responsabilidades:

I- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.

II- Subsidiar o processo de adesão e assinatura do Termo de Compromisso do PSE.

III – Definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE.

IV- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE.

V- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas.

VI- Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde.

VII- Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução.

VIII- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões e dos trabalhos do Grupo representantes de outras Secretarias/ Instituições, conforme tema específico.

Art. 4º. A coordenação do GTI-M será realizada pelas referências técnicas do PSE lotadas na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A vigência da composição do GTI-M será de 01(um) ano e reunir-se-á mensalmente, em datas e locais previamente designados pelo Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão, ordinariamente, na 4ª Segunda-feira de cada mês, podendo ocorrer em caráter extraordinário, em outras datas designadas pelo Coordenador.

Art. 6º. A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Vitória, 06 de outubro de 2022

Joanna D’Arc Victoria Barros de Jaegher
Secretária Municipal de Saúde

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Heliandra Sheila Wolfgramm Silva** para exercer a Função Gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Stdy Alves de Souza, no período de 03.11.2022 a 11.11.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 24 de outubro de 2022

Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício